

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI Nº 05/82.

ABRE- CRÉDITOS SUPLEMENTARES, para reforçar dotações orçamentárias e dá outras providências:

O Prefeito do Município de SANTA TEREZINHA, do Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara de Vereadores Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância de R\$ 1.258.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL CRUZEIROS) destinada a reforçar dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

1.1-CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....R\$	98.000,00
2.1-GABINETE DO PREFEITO	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....R\$	121.000,00
3.1-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....R\$	72.000,00
3.1.3.2.Outros S. e encargos..R\$	15.000,00
4.1-SETOR DE SERVIÇOS FISCALIS	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....R\$	291.000,00
5.1-SETOR DE ENSINO 1º e 2º GRAUS	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....R\$	403.000,00
3.1.3.1-Remuneração S.pessoaisR\$	50.000,00
6.1-SETOR DE SAÚDE SANEAMENTO	
3.1.3.2-Outros S.encargos.....R\$	35.000,00
8.1-SETOR DE OBRAS E COMUNICAÇÕES	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....R\$	70.000,00
3.1.3.2-Outros serv.encargos..R\$	111.000,00
Total.....R\$	<u>1.258.000,00</u>

Art.2º-As despesas decorrentes do presente crédito correrão por conta de dotações parciais abaixo discriminadas:  
continua.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
continuação.

5.1-SETOR DE ENSINO 1º E 2º GRAUS.	
3.1.2.0-Material de consumo.....	08 40.000,00
6.1-SETOR DE SAÚDE SANBAMENTO	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....	08 150.000,00
7.1-SETOR DE ASSIS. E PREVIDENCIA	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....	08 8.000,00
8.1-SETOR DE OBRAS E COMUNICAÇÕES	
4.1.1.0-Obras e Instalações.....	08 110.000,00
8.2-SETOR DE RODOVIAS MUNICIPAIS	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....	08 30.000,00
3.1.2.0-Material de consumo.....	08 30.000,00
4.1.1.0-Obras e Instalações.....	08 580.000,00
9.1-SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.2.0-Material de consumo.....	08 60.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações.....	08 120.000,00
4.1.2.0-Equipamentos M. Permanente.....	08 30.000,00
4.2.1.0-Aquisição de Imóveis.....	08 100.000,00
Total.....	08 <u>1.258.000,00</u>

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

SANTA TEREZINHA, 29 de Novembro de 1982.

*J. Silva*  
JOÃO FERREIRA SILVA-PREFEITO.